

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ANEXO VIII DO MPO	
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS		PLANILHA DE ORÇAMENTO	
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA
		EMPREENHIMENTO:	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE A. EIRO SANITÁRIO



valores em R\$							data base : 03/2015	
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO		
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIÁDIAS
1.0	Diagnóstico da Área							
1.1	Levantamento Topográfico	Hora	24,00	R\$ 9,97	R\$ 239,28	R\$ 239,28	R\$ 7,18	
1.2	Realização de Sondagem	Hora	48,00	R\$ 9,97	R\$ 478,56	R\$ 478,56	R\$ 14,36	
1.3	Descrição de Propriedades Vizinhas	Hora	80,00	R\$ 225,25	R\$ 18.020,00	R\$ 17.419,40	R\$ 540,60	
1.4	Descrição da Vegetação Existente e Uso de Solo	Hora	80,00	R\$ 225,25	R\$ 18.020,00	R\$ 17.419,40	R\$ 540,60	
1.5	Descrição dos Corpos D'Água	Hora	100,00	R\$ 225,25	R\$ 22.525,00	R\$ 21.869,25	R\$ 675,75	
2.0	Dimensionamento de Estruturas							
2.1	Memorial de Cálculo do Dimensionamento das Lincherras, Prazo da Execução das Mesmas de Acordo com o Tamanho da População e Dimensionamento dos Sistemas de Drenagem	Hora	60,00	R\$ 119,00	R\$ 7.140,00	R\$ 6.921,60	R\$ 214,20	
2.2	Estimativa da Vida Útil do Aterro	Hora	60,00	R\$ 225,25	R\$ 13.515,00	R\$ 13.109,55	R\$ 405,45	
2.3	Descrição do Cercamento da Área, Bem Como Portão de Acesso	Hora	60,00	R\$ 225,25	R\$ 13.515,00	R\$ 13.109,55	R\$ 405,45	
2.4	Proposta para Implantação de Cerca Viva Para Isolamento Visual	Hora	60,00	R\$ 225,25	R\$ 13.515,00	R\$ 13.109,55	R\$ 405,45	
2.5	Apresentar Planilha de Custos e Cronograma de Obras	Hora	60,00	R\$ 225,25	R\$ 13.515,00	R\$ 13.109,55	R\$ 405,45	
2.6	Elaboração do Projeto Executivo em Escala 1:500	Hora	60,00	R\$ 225,25	R\$ 13.515,00	R\$ 13.109,55	R\$ 405,45	
2.7	Apresentar Plantas e Desenhos da Área e Entorno nas Escalas 1:50000, Contemplando Municípios no Entorno, as Alternativas Locacionais para o Empreendimento e Demais Informações	Hora	60,00	R\$ 225,25	R\$ 13.515,00	R\$ 13.109,55	R\$ 405,45	
TOTALS					147.512,84	143.087,45	4.425,39	
					total geral	R\$ 147.512,84		

[Assinatura]

PREFEITA MUNICIPAL - MARA LÚCIA FERREIRA DE MELO -RG: 22.847.016-X

[Assinatura]

RESPONSÁVEL LEGAL (2) - Somente nos casos do
Proprietário Tomador onde mais de um dirigente assina o
contrato

RESPONSÁVEL TÉCNICO - ANA LAURA M. - CREA 0661835198



**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**

Contrato FEHIDRO nº 422/2015.

Beneficiária(o)

Representante Legal: MARA LÚCIA FERREIRA DE MELO

Cargo/Função: PREFEITA

Interveniente

Representante Legal: BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR

Cargo/Função: SECRETÁRIO DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

Testemunhas:

Nome: Fabricio Capili Bardenn
RG: Assistente
CPF: Depto de Operacionalização do FEHIDRO
Reg. Func. 1205564

Nome: José Barbosa Filho
RG: Oficial Administrativo
CPF: Depto. de Operacionalização do
FEHIDRO
Reg. Func. 14287973

O Banco do Brasil coloca à disposição do(s) cliente(s), os seguintes telefones:

Central de Atendimento - 4004.0001* ou 0800.729.0001;

Serviço de Atendimento ao Consumidor (informação, dúvida, sugestão, elogio, reclamação, suspensão ou cancelamento) – 0800.729.0722;

Para Deficientes Auditivos ou de Fala – 0800.729.0088;

Ouvidoria BB (demandas não solucionadas no atendimento habitual) - 0800.729.5678.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.



**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**

Contrato FEHIDRO nº 422/2015.

Parágrafo Único - A(o) Beneficiária(o) poderá solicitar, formal e fundamentadamente, a prorrogação dos prazos estipulados no Projeto, diretamente ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO**, respeitados os seguintes limites:

a) 60 (sessenta) dias ou até igual período da previsão inicial de duração da atividade, se este for maior que 60 (sessenta) dias;

b) a soma das prorrogações de prazo concedidas não deverá exceder o tempo total inicialmente previsto para execução do empreendimento ou 12 (doze) meses, adotando-se o que for menor.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

O descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no presente instrumento, na legislação pertinente ou nas normas do **MPO** do **FEHIDRO** por parte da(o) **Beneficiária(o)**, ou ainda a declaração de inadimplência definitiva poderá, a critério da **SECOFEHIDRO**, ocasionar a rescisão antecipada deste instrumento, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe em qualquer responsabilidade para o **Banco do Brasil**.

Parágrafo Primeiro - O descumprimento pela(o) **Beneficiária(o)** do previsto no *caput* dessa Cláusula, implicará na reposição pela(o) mesma(o) dos valores repassados ao amparo do presente instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência, sendo certo que ao valor devido serão acrescidos os juros que remuneraram o Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período compreendido entre a data do repasse e a data da efetiva devolução dos recursos pela(o) **Beneficiária(o)**.

Parágrafo Segundo - A(o) **Beneficiária(o)**, neste ato, autoriza o **Banco do Brasil** a proceder, na forma descrita no **Parágrafo Primeiro** da presente Cláusula, ao débito do valor apurado na conta específica do **FEHIDRO** que mantém no **Banco**.

Parágrafo Terceiro - A devolução de recursos prevista no **Parágrafo Primeiro** da presente cláusula poderá ser parcelada, conforme estabelecer o **MPO**.

Parágrafo Quarto - Eventuais custas relativas à execução judicial para recebimento de valores não devolvidos conforme normas do **FEHIDRO**, serão suportadas pela(o) **Beneficiária(o)**.

Cláusula Nona - Do Encerramento

O empreendimento, referido na **Cláusula Terceira** do presente instrumento, será dado por cumprido após o relatório final apresentado pela(o) **Beneficiária(o)**, e aprovação de toda a documentação pertinente pelo(s) **Agente(s) Técnico** e pelo **Banco do Brasil**.

Parágrafo Primeiro - O relatório final a ser apresentado pela(o) **Beneficiária(o)**, previsto no *caput* dessa Cláusula, deverá conter os elementos mínimos exigidos pelo(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO**, tais como:

a) Apreciação sobre a qualidade técnica dos trabalhos executados no desenvolvimento do empreendimento;

b) Adequação geral dos trabalhos ao(s) método(s) construtivo(s), ao roteiro e a metodologia estabelecidos, ao cronograma físico-financeiro, além do histórico das modificações introduzidas no curso do empreendimento;

c) Avaliação dos resultados alcançados em relação ao desenvolvimento do empreendimento e aos objetivos contratuais.



**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**

Contrato FEHIDRO nº 422/2015.

correspondente ao intervalo entre a(s) data(s) da(s) liberação(ões) e a(s) data(s) da(s) utilização(ões);

III. Não utilizar os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos repassados, mencionada no inciso anterior, que retornarão ao **FEHIDRO** através de Autorização de Transferência de Recursos expedida pela(o) **Beneficiária(o)** e entregue na agência do **Banco do Brasil** detentora da conta do **FEHIDRO**;

IV. Aplicar os recursos repassados do **FEHIDRO** exclusivamente na execução do Projeto descrito na **Cláusula Terceira** do presente instrumento, em conformidade com as informações constantes no Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento;

V. Responsabilizar-se pela contrapartida, especificada na **Cláusula Quarta**;

VI. Comprovar a realização da(s) licitação(ões), remetendo ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO** os documentos exigidos dispostos no **MPO**;

VII. Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo empreendimento, mantendo-se em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente durante o prazo de vigência do presente instrumento;

VIII. Concluir o processo licitatório e encaminhar cópia ao **Agente Técnico** no prazo máximo de 150 dias (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, mediante solicitação e justificativa circunstanciada e parecer favorável do(s) **Agente(s) Técnico(s)**;

IX. Iniciar o empreendimento descrito na **Cláusula Terceira** do presente instrumento imediatamente após a liberação da parcela na conta da(o) **Beneficiária(o)**, cumprindo os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, sendo considerada como data de início do empreendimento o primeiro dia útil após a liberação da primeira parcela e como datas de início das etapas seguintes a data da liberação da respectiva parcela;

X. Comprovar o início de execução do Projeto descrito na **Cláusula Terceira** do presente instrumento, através de documentação hábil a ser encaminhada ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO**, imediatamente após obter a liberação dos recursos pelo **Banco do Brasil**;

XI. Fixar, em lugar de destaque, no local da realização do empreendimento ora financiado, quando se tratar de obras e serviços de campo, placa alusiva à colaboração financeira prestada pelo **FEHIDRO**, em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo **MPO** e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;

XII. Mencionar nos relatórios parciais, produtos finais, equipamentos e edificações ou placas de inauguração, inclusive nos casos de publicidade ou divulgação envolvendo o empreendimento financiado, conforme o caso, a cooperação financeira do **FEHIDRO** em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo **MPO** e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;

XIII. Fazer constar do(s) contrato(s) com a(s) empresa(s) executora(s) e/ou fornecedora(s) de materiais e/ou serviços cláusulas que obriguem esta(s) empresa(s) a:

a) declarar que os recursos para cobertura do Contrato são oriundos do **FEHIDRO**, conforme o contrato nº 422/2015, celebrado entre a(o) **Beneficiária(o)** e o **Banco do Brasil**, explicitando textualmente, para os casos de existência de contrapartida, qual o valor da colaboração do **FEHIDRO** e da(o) **Beneficiária(o)**, indicando-se, ainda, a classificação da despesa no orçamento da(o) **Beneficiária(o)**;



**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**

Contrato FEHIDRO nº 422/2015.

pretensão de indenização ou de ressarcimento por qualquer dano emergente ou lucro cessante contra o **Banco do Brasil** e/ou o órgão repassador dos recursos, pela não concessão dos recursos.

Cláusula Terceira - Da Destinação dos Recursos

O repasse mencionado na **Cláusula Primeira** do presente destina-se à execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informações do **FEHIDRO - SINFEHIDRO** sob o código 2015-SMT_COB-144, denominado **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO**.

Cláusula Quarta - Da Contrapartida

A contrapartida da(o) **Beneficiária(o)** para o empreendimento objeto deste contrato é de R\$ 4.425,39 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais, trinta e nove centavos).

Cláusula Quinta - Do Agente Técnico

A aprovação dos procedimentos adotados pela(o) **Beneficiária(o)**, de terceirização total ou parcial da execução do empreendimento, bem como o acompanhamento e comprovação da execução física daquele, serão de responsabilidade do(a) **CETESB**, doravante denominada(o) **Agente Técnico**, designado pela **Secretaria Executiva do COFEHIDRO - SECOFEHIDRO** para a presente operação, em conformidade com o disposto no Decreto nº 48.896/2004 e no **MPO** do **FEHIDRO**, o qual poderá ser alterado a qualquer tempo pela própria **SECOFEHIDRO**, mediante comunicação via **SINFEHIDRO** ao **Banco do Brasil** e à(o) **Beneficiária(o)**.

Cláusula Sexta - Do Repasse dos Recursos

O repasse dos recursos à(o) **Beneficiária(o)**, provenientes do **FEHIDRO**, será efetivado pelo **Banco do Brasil**, mediante parecer favorável do **Agente Técnico** e conforme o Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento que constituem partes integrantes do presente instrumento, através de crédito em conta específica, aberta e mantida pela(o) **Beneficiária(o)** no **Banco do Brasil** e indicada para o crédito.

Parágrafo Primeiro - Previamente à liberação dos recursos da primeira parcela a(o) **Beneficiária(o)** deverá apresentar:

a) Ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** a documentação relativa ao processo da(s) licitação(ões) para a contratação da execução do empreendimento, ou informação de que a execução ocorrerá por administração direta;

b) Ao **Banco do Brasil** cópias de Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal com seus prazos de validade vigentes.

Parágrafo Segundo - Previamente às liberações dos recursos das demais parcelas (exceto a última), a(o) **Beneficiária(o)** deverá apresentar: